

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.173 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO
DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
COM TRANSPORTE.***.***.***.***.***.***.***.***.***

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor um crédito especial, no valor de Cr\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa cruzeiros), para pagamento de indenização por danos materiais resultantes de acidente em que a Prefeitura Municipal foi declarada responsável, por laudo pericial emitido pela Seção de Polícia de trânsito de Poços de Caldas e reembolso de despesas com transporte de pessoal, em decorrência da paralisação do veículo sinistrado.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0. - Encargos Diversos:
05 - Indenizações e Restituições:
Despesas de indenização pela recuperação de veículo acidentado..... Cr\$ 6.150,00
05 - Despesas com transportes de pessoal Cr\$ 3.840,00
SOMA.. Cr\$ 9.990,00

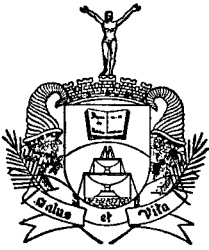
ART. 3º - Para ocorrer às despesas previstas no Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária, em vigor, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0. - Fundo de Reserva Orçamentária:
02 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 9.990,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 1974.


PREFEITO MUNICIPAL.-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.174 /

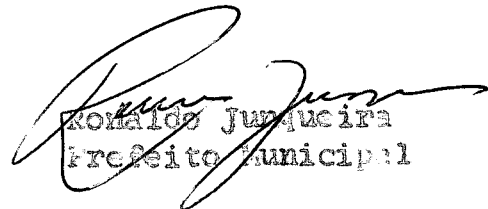
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA
SETE DE SETEMBRO.-

FACO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola Sete de Setembro, com sede neste município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1.974 .


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8640 DE 24/5 /1974

.....